



PARECER 0274/2024

Processo: 0003/2024
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE CHAPECÓ
Julgamento: Menor Preço
Modalidade: Dispensa
Nº Licitação: 213/2024
Data: 22/11/2024
Valor Total: 18.880,00
Observações:
Destinatário:

Trata-se de Parecer do Processo Administrativo nº 213/2024, Dispensa de Licitação.

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno e no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 007/2023 e Decreto Executivo nº 184/2024, é de parecer que o Processo Licitatório analisado cumpre o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Executivos nº 82/2022, 84/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022, 88/2022, 89/2022, 90/2022, 16/2023, 113/2023, 186/2023, 73/2024, 177/2024, Portaria nº 314/2024 e Instrução Normativa SCI - 003/2023. Portanto, o presente parecer classifica-se como regular.

Fornecedor: Objetiva Concursos Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS (ESCRITA E PRÁTICA).

Protocolo: **Valor:** 18.880,00

Observação:

Município de Águas de Chapecó - SC, 22 de Novembro de 2024

YAGO

HOSS:08906881924

Assinado de forma digital por YAGO
HOSS:08906881924
Dados: 2024.11.22 08:20:17 -03'00'

Yago Hoss
Controlador Interno

MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de processo seletivo de provas(escrita e prática)

Assunto: Parecer

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer sobre a realização de processo licitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação, objetivando a “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de processo seletivo de provas(escrita e prática)*” o que revela-se importante para aplicar a prova com promoção de inscrição de candidatos, elaboração de edital, aplicação de provas, contratação de fiscais, etc, cuja prestação de serviços são essenciais para a manutenção da máquina pública.

Da análise e dispositivos legais

Atualmente, quanto aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade da vigente Lei nº 14.133/2021, norma essa que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, seja Direta ou Indireta, também temos, *in casu*, sobre o assunto, o Decreto municipal nr. 084/2022, art.2º, respeitando-se eventuais outros dispositivos legais aplicáveis ao caso, como é o caso do Decr. 11.871/2023(limites/valores atualizados).

Segundo dispõe a Lei nr.14.133/2021, é possível a dispensa de licitação, pois:

Art.75: É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência;

Já o Decr. Municipal nr. 084/2022, diz:

Art. 2º. É possível a realização da contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no art. 75, I,II, §7º e art. 95,§2º.

Atualmente, quanto aos processos licitatórios, reitera-se, a aplicabilidade da vigente Lei nº 14.133/2021, norma essa que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, seja Direta ou Indireta.





02.

O presente certame possui seu embasamento na lei 14.133/21, em especial o disposto em seu art. 6º, XX, XXIII, c/c art. 18, §§ 1º e 2º e art.40 §1º, respectivamente, art. 75, II, ainda o Decreto municipal nr. 084/2022, art. 2º, Decreto nº 11.871/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Quanto a licitação em si, temos o estudo técnico preliminar, também o Termo de referência que, conjugados, cada qual contendo suas especificações, exigências legais, direitos, deveres, razões, etc, inclusive com indicação e informação de existência de dotação orçamentária, juntamente com o documento de formalização de demanda, contendo justificativa face ao menor valor cotado, aspectos esses que demonstram a lisura do certame.

Denota-se pois, que restaram providenciadas três cotações de empresas do ramo, cujos documentos/cotações facultaram, já dito, a opção do menor preço, dentro do que preconiza a legislação.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional, são os previstos no art.75, II, da Lei 14.133/21, suporte legal que soma-se ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal 084/2022 e demais dispositivos antes citados.

Salienta-se que não serão descritos artigos de lei, evitando um documento extenso, ademais, será mantida disponibilização junto ao portal "PNCP", estando tais dispositivos relacionados e que fazem parte deste procedimento, com disponibilidade pública, sendo de fácil acesso junto ao próprio sítio do município (licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br).

Portanto, smj, uma vez definido o objeto pretendido, com base no que dispõe a Lei 14.133/2021, desde que se tenha o *atendimento do aspecto documental*, uma vez que foi confirmado a existência de orçamento pelo setor contábil, não vê-se qualquer óbice a continuidade do certame de dispensa de licitação, podendo rumar para a definição da contratação, conforme seu objeto, atentando-se para *as necessárias Publicações Legais*.

Com base nos documentos e trâmites deste procedimento, a título opinativo, entende-se, s.m.j, pela possibilidade da contratação do presente objeto, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decr. Municipal 084/2022-art.2º, Decr.11.871/2023 e demais dispositivos legais, não vislumbrando-se ilegalidades no certame.

Leve-se este parecer para deliberação final da Autoridade Competente.

Águas de Chapecó SC, 22 de novembro de 2024.


DOALCEI DIAS MAURER
Ass.Jurídico Matr:10426